

#### Manoela Gonçalves Silva

Doutora em Direito (Universidad del Museo Social Argentino).  
Mestre em Direito (UNESP). Advogada. Professora PUC-GO.  
Lattes: <http://lattes.cnpq.br/8585976593952489>.  
ORCID: <https://orcid.org/0009-0005-1001-7927>.  
E-mail: [manoelags@manoelagoncaves.adv.br](mailto:manoelags@manoelagoncaves.adv.br).

#### Iolanda Divina de Aquino Leite

Mestre em Direitos Humanos (UFG). Professora.  
Lattes: <http://lattes.cnpq.br/9622286499394311>.  
ORCID: <https://orcid.org/0009-0005-7071-7853>.  
E-mail: [ioprofgoias@gmail.com](mailto:ioprofgoias@gmail.com).

#### Maurides Macêdo

Doutorado em História (PUC-SP). Advogada. Professora na UFG.  
Lattes: <https://lattes.cnpq.br/8107202394331830>.  
ORCID: <https://orcid.org/0000-0002-1279-8254>.  
E-mail: [maurinha1312@hotmail.com](mailto:maurinha1312@hotmail.com).

**Resumo:** O presente artigo analisa as cotas de gênero no Brasil, buscando compreender a influência das cotas na democratização da política brasileira. Para isso, fizemos uma pequena digressão sobre as relações de poder e resistência das mulheres na política, destacando a relevância das cotas como políticas afirmativas no processo de construção da identidade política feminina no Brasil. O estudo tem como suporte a epistemologia feminista: para discutir o papel das mulheres nesse contexto, iremos refletir, com base nas compreensões de SAFFIOTI (2004) E SCOTT (2020), sobre as categorias de Gênero e Patriarcado que são construções teóricas centrais para a compreensão das relações de poder e das desigualdades sociais entre homens e mulheres. O problema aqui posto é: As cotas de gênero no Brasil promovem uma inclusão efetiva das mulheres na política ou apenas perpetuam uma inclusão simbólica? Teoricamente nos apoiamos em TOSI (2004), HERRERA FLORES (2009) e VIOLA (2008), para discutir direitos humanos e democracia, e em PAIVA (2023) para discutir a realidade política goiana. A metodologia utilizada foi pesquisa bibliográfica e análise dos dados do Tribunal Superior Eleitoral (TSE) sobre os processos eleitorais de 2020 e 2022, tendo como amostra o estado de Goiás.

**Palavras-chave:** Política. Representação Feminina. Cotas. Gênero. Direitos Humanos.

**Abstract:** This article analyzes gender quotas in Brazil, seeking to understand the influence of quotas on the democratization of Brazilian politics. To do this, we made a small digression into the power relations and resistance of women in politics, highlighting the relevance of quotas as affirmative policies in the process of building female political identity in Brazil. To help us redefine the role of women in this context, we will reflect, based on the understandings of SAFFIOTI (2004) AND SCOTT (2020), on the categories of Gender and Patriarchy, which are central theoretical constructions for understanding power relations and of social inequalities between men and women. The problem posed here is: Do gender quotas in Brazil promote the effective inclusion of women in politics or do they just perpetuate a symbolic inclusion? Theoretically, we rely on TOSI (2004), HERRERA FLORES (2009) and VIOLA (2008), to discuss human rights and democracy, and on PAIVA (2023) to discuss the political reality of Goiás. The methodology used was bibliographical research and analysis of data from the Superior Electoral Court (TSE) on the 2020 and 2022 electoral processes, using the state of Goiás as a sample.

**Keywords:** Politics. Female Representation. Quotas. Gender. Human Rights.

## Introdução

Esse artigo discute as cotas de gênero no Brasil, buscando compreender se as cotas realmente têm sido efetivas na ampliação da participação feminina e na democratização da política brasileira. O problema posto é: As cotas de gênero promovem uma inclusão efetiva das mulheres na política brasileira ou apenas perpetuam uma inclusão simbólica?

Para isso foi realizada uma pequena digressão sobre as relações de poder e resistência das mulheres na política, destacando a relevância das cotas como políticas afirmativas no processo de construção da identidade política feminina no Brasil. Constituindo a base teórica deste artigo, tem-se Tosi (2004), Herrera Flores (2009) e Viola (2008), para discutir direitos humanos e democracia, e em Paiva (2023) para discutir a realidade política goiana. Para nos ajudar a redefinir o papel das mulheres nesse contexto iremos refletir, com base nas compreensões de Saffioti (2004) e Scott (2020) sobre as categorias de Gênero e Patriarcado que são construções teóricas centrais para a compreensão das relações de poder e das desigualdades sociais entre homens e mulheres.

A metodologia utilizada foi pesquisa bibliográfica e Pesquisa Documental com a análise dos dados do Tribunal Superior Eleitoral (TSE) sobre os processos eleitorais de 2020 e 2022, tendo como amostra o estado de Goiás.

A ocupação do espaço político pelas mulheres é uma conquista progressiva, complexa e, muitas vezes, marcada por movimentos revolucionários que têm redefinido o cenário global ao longo dos séculos. Desde o século XIX até o presente, as mulheres têm reivindicado direitos fundamentais — ao voto, à fala e à representação —, essenciais na perspectiva dos Direitos Humanos. Esse processo de conquista, que abarca diversas gerações, inclui mulheres brancas, transgêneras, negras e indígenas que, ao longo do tempo, têm enfrentado e desafiado as barreiras de uma sociedade predominantemente patriarcal, eurocentrada e racista para obter representação e poder de decisão.

Nesse sentido, Scott (2020) argumenta que o gênero, como uma categoria central para analisar as estruturas de poder, é uma ferramenta para entender as relações históricas e as formas de dominação, reforçando a importância de analisar como o gênero molda identidades, hierarquias e as práticas institucionais. Para Saffioti (2004), a lógica patriarcal não apenas subordina as mulheres, mas naturaliza essa submissão ao atribuir comportamentos e características distintas para homens e mulheres — a agressividade e liderança para os homens, e a docilidade e obediência para as mulheres. Esse sistema de valores se forma e se consolida nos lares, nas famílias, mas também se estende às instituições, incluindo as políticas, onde as mulheres continuam sub-representadas.

Diante dessa premissa, a desigualdade na participação política das mulheres é resultado de fatores históricos, perpetuada por um discurso patriarcal e sexista, especialmente nas estruturas partidárias, dominadas, majoritariamente, por homens cisgêneros, brancos e heteronormativos. Esses grupos controlam os recursos e definem as estratégias eleitorais, limitando a inclusão e a ascensão das mulheres, especialmente aquelas pertencentes a grupos racializados. A redemocratização do Brasil na década de 1980 marcou um período de aumento gradual da presença feminina na política, impulsionado pela Constituição de 1988, que garantiu igualdade de direitos entre homens e mulheres e fomentou políticas afirmativas.

O déficit de representação feminina nos espaços de poder é reconhecido pela ONU como um sinal de fragilidade democrática, considerando que as mulheres compõem mais de 50% da população mundial e do eleitorado. Essa realidade impulsionou a implementação de políticas de cotas de gênero a partir dos anos 1990, visando ampliar a participação feminina na política. No Brasil, essas cotas têm se mostrado essenciais para combater desigualdades históricas, embora os desafios enfrentados pelas mulheres na política vão além da simples reserva de vagas e revelem resistências institucionais e culturais profundas.

A política de cotas no Brasil, implementada a partir de 1996, busca garantir a representação mínima feminina nos partidos políticos e nos processos eleitorais. Contudo, a eficácia dessas cotas tem sido limitada, uma vez que a prática partidária nem sempre oferece o suporte necessário para que as candidatas possam competir de maneira justa. Além disso, o aumento do número absoluto de candidatas em 1997 reduziu o impacto relativo das cotas, comprometendo ainda mais sua capacidade de promover uma representatividade equitativa.

Antes da implementação das cotas, a presença feminina na Câmara Federal era ínfima: em 1994, as mulheres representavam apenas 6,6% dos assentos, um número que, apesar de ligeiros aumentos, permanece abaixo do esperado para uma política de inclusão eficaz. Comparativamente, outros países latino-americanos, como Argentina e Equador, têm demonstrado maior sucesso com políticas de cotas devido a seus sistemas eleitorais, que favorecem uma distribuição mais equitativa de gênero.

Na prática, as candidaturas femininas muitas vezes são vistas como “coadjuvantes” ou até “laranjas” — sem apoio real dos partidos. Dados divulgados pelo Tribunal Superior Eleitoral, em 2016, revelam que, dos 16.131 candidatos sem voto, 89,3% eram mulheres. Isso evidencia a prática de registrar candidaturas femininas apenas para atender ao percentual exigido pela cota, mas sem investir no sucesso dessas candidaturas (TSE 2016).

Esse contexto evidencia que as ações afirmativas por meio das cotas ainda não produziram os resultados esperados. Parte do problema reside na combinação do sistema eleitoral brasileiro de lista aberta com a falta de compromisso dos partidos em promover a inclusão efetiva das mulheres. Muitos partidos continuam a ser dominados por lideranças masculinas que não priorizam a representação feminina, e as mulheres dentro dessas agremiações muitas vezes encontram-se impotentes para promover mudanças significativas.

Diante dessas dificuldades, a Bancada Feminina no Congresso Nacional e ativistas de direitos das mulheres têm, ao longo das décadas, buscado promover campanhas para estimular a filiação e a participação política das mulheres. Desde a campanha “Mais Mulheres sem Medo do Poder” de 1996, “Mulher, tome partido. Filie-se” de 2013, a campanha “Mais Mulheres na Política” de 2015, até o “De olho nas urnas: candidaturas de mulheres e monitoramento da igualdade de gênero nas eleições de 2024”, revelam que a luta pela equidade de gênero na política brasileira persiste, embora os desafios permaneçam.

Florentino (2021), aponta que de acordo com o *Inter-Parliamentary Union*, o Brasil figura entre os países com menor representatividade política feminina, ocupando a terceira posição na América Latina em baixa presença de mulheres no parlamento. A taxa brasileira está cerca de 10 pontos percentuais abaixo da média global e tem se mantido praticamente estagnada nas últimas décadas. Esse panorama evidencia uma carência de avanços significativos ao longo dos últimos anos, refletindo-se em todas as esferas do poder, desde as câmaras municipais até o Senado Federal.

Diante desse contexto, o interesse inicial das mulheres pela política, incentivado pela política de cotas, foi seguido por uma crescente desilusão diante dos modestos resultados eleitorais. Isso indica que as ações afirmativas talvez precisem ser repensadas, com foco não apenas na inclusão nas candidaturas, mas também na ocupação efetiva dos cargos. Apesar dos desafios enfrentados, a manutenção e o aperfeiçoamento das cotas de gênero continuam sendo estratégias relevantes e necessária para avançar em direção a uma representatividade genuína e democrática, na esperança de que as barreiras estruturais e culturais possam ser superadas para garantir uma participação feminina mais significativa e igualitária na política brasileira.

A partir dessa perspectiva, compreende-se que as cotas de gênero é um importante avanço para garantir a presença feminina no espaço público; entretanto, como Saffioti (2004) sugere, ela não é suficiente para romper com a lógica patriarcal que dita as normas de comportamento e as expectativas de submissão feminina.

## **A inclusão das mulheres na política é uma questão de direitos humanos?**

A inclusão das mulheres na política é, acima de tudo, uma questão de direitos humanos, demonstrando a necessidade de uma transformação estrutural nas dinâmicas sociais e políticas, além da simples adoção de normativas legais.

Segundo Tosi (2004), os direitos humanos envolvem múltiplas dimensões — ética, jurídica, política, econômica, social, histórico-cultural e educativa — que são essenciais para sua plena realização. Dessa forma, os direitos humanos não se restringem a normas jurídicas, mas abrangem uma dinâmica transformadora que desafia desigualdades e promove a justiça social de maneira

abrangente. Conforme argumenta Solon Viola (2008), a democracia e os direitos humanos no Brasil enfrentam desafios significativos, especialmente no que se refere à efetiva participação de grupos historicamente marginalizados, como as mulheres. Para Viola, uma democracia plena não pode ser alcançada sem que todos os cidadãos, independentemente de gênero, tenham acesso igualitário às oportunidades de participação política e social. O autor (2008, p. 14) reforça que “os direitos humanos são uma construção e reconstrução do movimento social que se produz nas lutas contra as diversas formas de poder autoritário através da história.”

Bragato (2014) considera que no contexto das lutas políticas dos povos colonizados, observa-se uma ocorrência ao abuso e à imposição de diferentes formas de poder — político, econômico, cultural e epistemológico — sobre grupos historicamente marginalizados, incluindo mulheres, pessoas com deficiência, pessoas racializadas e outras populações desfavorecidas. Para a autora, essas resistências indicam que a modernidade e as disputas por direitos humanos ultrapassam o contexto europeu, emergindo de diferentes formas em sociedades colonizadas e colonizadoras. Assim, o reconhecimento dos direitos humanos, consolidado ao longo do século XX, pode ser interpretado como um fruto de lutas persistentes dos povos oprimidos por direitos e pela própria condição humana ao longo da história moderna.

Denise Silva (2009) destaca que a efetividade desses direitos está intimamente ligada ao contexto cultural e histórico de um povo, indicando que a plena realização dos Direitos Humanos depende da compreensão das particularidades e experiências vividas por cada sociedade. Por exemplo, no Brasil, os avanços em legislações relacionadas à proteção de mulheres, como a Lei Maria da Penha, evidenciam como questões culturais moldam a efetividade de direitos humanos.

Para Herrera Flores (2009), a universalidade dos direitos humanos está intrinsecamente ligada à capacidade de fortalecer indivíduos, grupos e organizações, permitindo-lhes construir um ambiente de ação que garanta o acesso equitativo aos bens materiais e imateriais necessários para uma vida digna.

Compreender as cotas de gênero como um esforço de inclusão requer reconhecer que os direitos das mulheres foram arduamente conquistados em uma trajetória marcada por exclusão, desigualdade e violência, conforme apontam Bello e Beleza (2019). A inclusão feminina permanece um desafio contemporâneo, uma vez que as mulheres ainda enfrentam violência de gênero, desigualdade salarial e exclusão dos espaços de poder.

Essas questões, no entanto, não se limitam aos direitos individuais das mulheres, mas integram uma demanda por justiça social, que requer uma intervenção coletiva e organizada do Estado e da sociedade civil. Pereira (2016, p. 171) argumenta que a resolução de problemas sociais exige uma “deliberada decisão coletiva regida por princípios de justiça social que, por sua vez, devem ser amparadas por leis impessoais e objetivas, garantidoras de direitos». Esse compromisso demanda que as cotas de gênero sejam mais que medidas formais; elas devem funcionar como catalisadores de uma cultura política inclusiva, onde a presença das mulheres seja assegurada com condições reais de participação e influência.

Embora as cotas não eliminem as desigualdades estruturais, elas ampliam a representatividade feminina e oferecem um espaço formal de participação, como aponta Lenin (2009). A democracia, apesar de sua natureza como sistema de coerção, também formaliza a igualdade entre cidadãos, garantindo “o direito igual de todos em determinar a forma do Estado e administrá-lo” (Lenin, 2009, p. 117). Contudo, esse ideal de igualdade requer vigilância constante e uma política de inclusão ativa para evitar que se torne apenas uma formalidade, por meio de estratégias que venham a enfrentar os obstáculos culturais e institucionais e participação feminina.

A trajetória de inclusão feminina na política também está profundamente ligada à luta dos movimentos internacionais de mulheres. Alves (1996) destaca que, em 1992, o movimento internacional de mulheres mobilizou uma agenda que introduziu os direitos reprodutivos nas discussões das Nações Unidas, rejeitando os princípios controlistas e enfatizando a autonomia feminina. Além disso, eventos como as conferências de Pequim de 1995 consolidaram a luta global pela igualdade de gênero, marcando avanços significativos nas políticas de inclusão.

A inclusão das mulheres, nesse sentido, não é apenas uma questão de representação numérica. Trata-se de um compromisso ético com a dignidade humana e a igualdade substantiva. Esse conceito, conforme Silva (2009) e Flores (2009), vai além de tratar as mulheres como grupo isolado, integrando suas demandas à luta por justiça social ampla.

Ainda, a noção de sujeito de direitos e a inseparabilidade dos direitos humanos apontam que a inclusão das mulheres na política não deve ser vista apenas como uma concessão normativa, mas como uma reafirmação da dignidade e do reconhecimento do papel das mulheres como agentes plenos e igualitários na sociedade. Silva (2009) destaca que os direitos das mulheres devem ser garantidos de forma integrada às demais exigências de justiça social, sem serem tratados de maneira isolada. Portanto, garantir a inclusão política das mulheres é consolidar um modelo de democracia que reconheça e valorize a diversidade como pilar de legitimidade.

Dessa forma, a luta pela inclusão feminina na política é também uma luta pelo reconhecimento da dignidade humana, que exige uma transformação contínua nas estruturas sociais e políticas. As cotas de gênero, portanto, refletem um compromisso com a construção de uma sociedade mais inclusiva e democrática, onde a presença das mulheres nos espaços de poder não seja apenas uma questão transitória, mas um reflexo de uma sociedade que se sustenta na igualdade, justiça e dignidade para todos.

Ademais, a luta pela igualdade é a luta por uma democracia plena!

### **Movimento político de resistência: “e eu não sou uma mulher?”**

Na década de 1990, um ciclo de conferências internacionais consolidou o debate sobre os direitos das mulheres e a necessidade urgente de promover sua participação política. A Conferência de Beijing destacou a importância de cotas como estratégia para combater a sub-representação feminina nos espaços de poder, enquanto as conferências de Viena e do Cairo ampliaram o reconhecimento dos direitos humanos das mulheres. Essas pautas internacionais, profundamente alinhadas com a luta histórica das mulheres, inspiraram políticas de cotas de gênero no Brasil, como reflexo de um compromisso em promover cidadania plena e uma sociedade mais inclusiva.

A pergunta de Sojourner Truth, “E eu não sou uma mulher?”, continua a reverberar como um apelo urgente à inclusão genuína das mulheres nos espaços de poder, um questionamento que ultrapassa a reivindicação de direitos básicos e adentra a necessidade de uma abordagem interseccional. Bourdieu (2002), ao discutir a violência simbólica, ajuda a entender como a exclusão das mulheres desses espaços de decisão é mantida e naturalizada pelas próprias estruturas culturais que relegam as mulheres ao ambiente doméstico, especialmente aquelas de classes marginalizadas e pertencentes a grupos raciais subalternizados. A resistência que muitas enfrentam para serem reconhecidas enquanto lideranças legítimas revela uma camada adicional de opressão simbólica, em que sua presença é vista como excepcional e não normativa. Dessa forma, o questionamento de Truth não se dirige apenas à inclusão quantitativa das mulheres, mas à quebra de barreiras que invisibilizam as demandas de mulheres negras, indígenas, trans e de classes populares, e ao rompimento com uma cultura que perpetua a masculinização do espaço público.

Sob a ótica de Foucault (1988), é possível entender a ausência das mulheres nos espaços de poder como uma prática de biopolítica, onde os corpos e vidas femininas, especialmente das mulheres das classes populares e racializadas, são relegados à invisibilidade ou à passividade social. Nesse contexto, a política de cotas de gênero poderia ser vista como uma tentativa de contrariar essa biopolítica, proporcionando a visibilidade e a participação das mulheres em um espaço historicamente restrito aos homens. Contudo, o simples preenchimento de cotas sem um apoio substancial pode resultar em uma inclusão ilusória, pois as mulheres continuam a enfrentar uma lógica que impõe a obediência e a docilidade, enquanto privilegia a agressividade masculina.

bell hooks (2015) argumenta que um feminismo verdadeiramente inclusivo e eficaz deve adotar uma perspectiva interseccional. Esse olhar permite reconhecer que as opressões de gênero, raça, classe e outras dimensões não operam de forma isolada, mas estão profundamente interligadas, moldando de maneira única as experiências das mulheres em diferentes contextos. Nesse sentido, a invisibilidade das mulheres mais marginalizadas reforça a urgência de políticas públicas que considerem essas interseções, assegurando que a presença feminina em posições de decisão não se limite à representatividade simbólica, mas resulte na formulação de políticas efetivas. Tais políticas devem atender às necessidades específicas das mulheres que enfrentam múltiplas camadas de desigualdade, promovendo uma verdadeira justiça social.

As primeiras cotas de gênero no Brasil surgiram com o Partido dos Trabalhadores em 1991, que estabeleceu uma cota mínima de 30% para um dos sexos em seus órgãos de direção (Paiva 2023). Essa iniciativa foi seguida pela Central Única dos Trabalhadores (CUT) em 1993, e, posteriormente, oficializada em 1995 com a Lei nº 9.100, que estabeleceu 20% das vagas para mulheres nas listas eleitorais — percentual que foi elevado para 30% pela Lei nº 9.504/1997, conhecida como Lei das Eleições. No entanto, apenas em 2017, com a Emenda Constitucional nº 97, foram aplicadas sanções aos partidos que não cumprissem as cotas, revelando como, por mais de duas décadas, a implementação dessa política enfrentou resistência e uma efetiva falta de comprometimento com a inclusão feminina.

Embora a conquista do voto feminino no Brasil tenha ocorrido há quase um século, a representação de mulheres em cargos políticos ainda é limitada, mesmo com avanços legais. Dados do IBGE (2022) mostram que, apesar de comporem 53% do eleitorado, as mulheres continuam sub-representadas na política. O aumento de candidaturas femininas nas últimas eleições, com 31,5% de mulheres candidatas em Goiás nas eleições de 2020 e uma leve estabilidade em 2022, não se traduziu em uma maior ocupação de cargos eletivos. Em 2020, apenas 14% das cadeiras municipais foram ocupadas por mulheres em Goiás, e em 2022, as mulheres representaram apenas 10% dos eleitos para a Assembleia Legislativa — um reflexo direto de um sistema que, embora tenha adotado cotas, não as acompanha com o suporte necessário para transformar essas candidaturas em sucesso eleitoral.

Em suas análises, Paiva (2023) revela que a política de cotas enfrenta desafios que vão além da legislação: ela é afetada por fatores culturais e institucionais, que incluem práticas fraudulentas e candidaturas «laranjas». A falta de apoio efetivo por parte dos partidos demonstra uma contradição entre o discurso e a prática de inclusão. Um exemplo disso foi o caso do Partido da Mulher Brasileira (PMB), em Goiânia, em 2020. Apesar do compromisso declarado em seu estatuto com a promoção dos direitos das mulheres, o partido se viu envolvido em um escândalo de fraude envolvendo quatro candidaturas femininas. Esse tipo de prática revela uma instrumentalização das cotas, onde, ao invés de empoderar candidatas, as cotas acabam servindo para cumprir requisitos legais, mantendo o poder nas mãos dos grupos dominantes.

Esses dados revelam um quadro de profunda resistência à equidade de gênero na política brasileira. Embora a legislação tenha sido um passo necessário para ampliar a participação das mulheres, a implementação prática esbarra em obstáculos culturais e institucionais.

Esse é um ponto crítico que merece ser discutido: cotas sem apoio real acabam criando uma falsa ilusão de inclusão.

Ao invés de trazerem transformações estruturais, elas se tornam apenas números que os partidos usam para se adequar às exigências legais. Essa questão demanda uma análise crítica sobre a efetividade das cotas e o papel do Estado e da sociedade em garantir que essas políticas sejam cumpridas de forma efetiva.

É crucial questionar se a solução para a sub-representação feminina na política está exclusivamente nas cotas. Paiva (2023) aponta que a sociedade e o judiciário precisam se envolver na cobrança da aplicação real dessas políticas, mas a situação também demanda uma transformação cultural. Diante disso, entende-se que uma mudança significativa na política brasileira só ocorrerá quando partidos e eleitores enxergarem as mulheres como protagonistas viáveis e capazes, e não apenas como coadjuvantes. Isso inclui combater a violência política de gênero e investir em educação política e recursos financeiros para candidatas mulheres, particularmente aquelas que enfrentam desafios adicionais, como as mulheres negras, indígenas e das periferias.

Ademais, a desigualdade de gênero no domínio político brasileiro não se limita à falta de normativas, mas deriva de uma teia complexa que envolve fatores culturais, históricos e estruturais que asseguram a permanência do patriarcado como elemento constitutivo das relações de poder. A participação das mulheres na política, assim como salientado em linhas pretéritas, está comumente obstruída não somente por sua sub-representação numérica, mas também por mecanismos de exclusão que reafirmam a hegemonia masculina.

Tanto assim o é que o quadro político nacional materializa uma lógica estrutural da desigualdade, sustentada por práticas culturais e institucionais que vão corroborar estereótipos de gênero que prejudicam ou invisibilizam a competência feminina para liderar. Estes estereótipos

derivam de discursos explicitamente discriminatórios e de narrativas sociais que ligam as funções políticas a qualidades supostamente masculinas, como a dominância, a autoridade, a racionalidade. Além disso, a dinâmica partidária, não somente reproduz posições de gênero, como por vezes opera como uma barreira ao acesso das mulheres, ao delas reservar as posições secundárias ou pouco impactantes.

Mesmo instrumentos normativos como as cotas de gênero enfrentadas devem encarar problemas e distorções na implementação, sendo frequentemente utilizadas sob um caráter simbólico sem obter impactos transformadores. Para se obter a mudança efetiva, é preciso ultrapassar intervenções pontuais e ter em vista um tratamento que encare a desconstrução dos valores culturais patriarcais, a reforma das estruturas partidárias e a construção de políticas públicas efetivas.

Em suma, a pergunta de Sojourner Truth — “E eu não sou uma mulher?” — continua a ecoar na política brasileira.

A presença de mulheres nos espaços de poder é uma questão não só de justiça, mas também de compromisso democrático. As políticas de cotas representam uma vitória, mas precisam ser acompanhadas de uma transformação estrutural nos partidos e de uma supervisão rigorosa para garantir que o avanço seja real e profundo. Somente assim será possível construir uma política inclusiva que represente verdadeiramente a diversidade do Brasil.

Ademais, a equidade de gênero não deve ser vista como um favor, mas como uma exigência imprescindível para a justiça social!

## Considerações finais

O avanço legislativo brasileiro, especialmente com a implementação das cotas de gênero pela Lei nº 9.504/1997 e o reforço da Emenda Constitucional nº 97 de 2017, trouxe um marco importante na tentativa de enfrentar a sub-representação feminina nos espaços de poder. No entanto, conforme apontam dados do Ministério dos Direitos Humanos e o último censo do IBGE, as mulheres, embora representem 53% da população, ainda encontram desafios consideráveis para ver essa superioridade numérica refletida nas urnas. Essa realidade aponta para uma desconexão entre o propósito das cotas e a efetiva inclusão das mulheres na política.

As cotas de gênero no Brasil são um instrumento relevante para a democratização política, mas enfrentam limites práticos, como as candidaturas “laranjas,” onde mulheres são registradas apenas para cumprir as cotas, sem receber o apoio e os recursos necessários para uma campanha competitiva. Além disso, barreiras culturais e institucionais, somadas à falta de incentivos e suporte partidário, persistem como obstáculos à real participação feminina. Esses desafios apontam para a necessidade de uma reflexão crítica: as cotas representam um avanço suficiente ou uma inclusão ainda simbólica?

Embora tenham sido fundamentais para aumentar o número de candidaturas femininas, as cotas, por si só, não são suficientes para transformar a dinâmica de poder na política brasileira. A efetiva representação de gênero exige políticas públicas mais robustas, fiscalização rigorosa e iniciativas educacionais que promovam uma mudança cultural. Nesse sentido, iniciativas como o projeto “De olho nas urnas” da Universidade Federal de Goiás, em parceria com o Observatório Nacional da Mulher na Política, oferecem suporte valioso para essa transformação. A cartilha “Mulheres na Política: construindo igualdade de gênero nas eleições de 2024” é um exemplo concreto de ação prática, capacitando as mulheres e promovendo uma cidadania ativa que não se limita à presença numérica, mas garante participação efetiva.

O contexto das eleições municipais de 2024 reforça a importância desse debate. Este momento definiu as representações municipais, trazendo à tona a necessidade de que as cotas de gênero sejam parte de um compromisso contínuo e estruturante, que vá além de um recurso transitório. A construção de uma democracia inclusiva requer mudanças estruturais e uma ação conjunta entre a sociedade civil, partidos políticos e órgãos públicos, a fim de superar as barreiras culturais e institucionais que ainda limitam a representatividade feminina.

Com base nas considerações de Saffioti (2004), o avanço das cotas de gênero poderia

representar uma ruptura com o sistema patriarcal-capitalista, ao oferecer às mulheres maior acesso a espaços de poder. No entanto, diante desse contexto, é importante alertarmos para a necessidade de uma análise crítica, pois política de cotas de gênero, por si só, não eliminam as barreiras estruturais que limitam a participação e a autonomia feminina. A inclusão de mulheres em espaços historicamente dominados por homens não altera automaticamente a estrutura patriarcal; em muitos casos, é preciso repensar as bases da própria organização social para que mudanças substanciais ocorram.

Sabe-se que fatores culturais e sociais ainda limitam a participação de mulheres na política, principalmente as racionalizadas, contribuindo para sua sub-representação, sendo essencial que sejam realizadas pesquisas contínuas para monitorar a participação das mulheres nos processos eleitorais e avaliar o impacto real das políticas afirmativas. Observa-se também que há uma escassez de estudos sobre o tema, com sistematização de dados de forma regional e a discussão interseccional, pois com essas abordagens e com indicadores claros, seria possível não só quantificar avanços, mas também aprimorar estratégias efetivas para o progresso da representação de gênero na política brasileira.

## Referências

ALVES, José Augusto Lindgren. A Agenda Social da ONU contra a desrazão “pós-moderna”. **Revista Brasileira de Ciências Sociais - ANPOCS**, ano 11, n. 30, p. 63-82, fev. 1996.

BELLO, E., & BELEZA, L. (2020). As mulheres no espaço urbano brasileiro: o direito à cidade como alternativa a um cenário de violações de direitos humanos. **Revista De Direito Da Cidade**, 11(2), 741–764. <https://doi.org/10.12957/rdc.2019.43724>.

BOURDIEU, Pierre. **A Dominação Masculina**. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 2002.

BRAGATO, Fernanda F. Para além do discurso eurocêntrico dos direitos humanos: contribuições da decolonialidade. **Revista Novos Estudos Jurídicos**. Vol 19, nº1, jan-jun, 2014.

FLORENTINO, Karoline. **Representatividade das mulheres na política**. <https://unale.org.br/representatividade-das-mulheres-na-politica/2021>. Acessado em 11/10/2024.

FOUCAULT, Michel. **História da Sexualidade: A Vontade de Saber**. Rio de Janeiro: Graal, 1988.

HERRERA FLORES, Joaquín. **A reinvenção dos direitos humanos**. Tradução de Carlos Roberto Diogo Garcia, Antônio Henrique Graciano Suxberger, Jefferson Aparecido Dias. Florianópolis: Fundação Boiteux, 2009.

hooks, bell. Mulheres Negras: moldando a teoria feminista. **Revista Brasileira de Ciência Política**, Brasília, n. 16, p. 193-210, jan/abr 2015. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/rbcpol/a/mrjHhJLHZTfyHn7Wx4HKm3k/?lang=pt#>.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA (IBGE). **Censo 2022**. Disponível em: <https://educa.ibge.gov.br/jovens/conheca-o-brasil/populacao/18320-quantidade-de-homens-e-mulheres.html>. Acesso em: 01 jul. 2024.

LENIN, V. **O Estado e a revolução**. São Paulo: Expressão Popular, 2009.

PAIVA, Elied da Silva. **Mulheres na política: sub-representatividade feminina nas câmaras municipais de Goiânia, Aparecida de Goiânia e Ananguera**. 2023. Dissertação de Mestrado Defendida no Programa de Pós Graduação Interdisciplinar em Direitos Humanos da Universidade Federal de Goiás, Goiânia, 2023.

PEREIRA, P. **Política social: temas e questões**. 3. ed. São Paulo: Cortez, 2016.

SAFFIOTI, H. I. B. **Gênero, patriarcado, violência**. São Paulo: Fundação Perseu Abramo, 2004.

SCOTT, Joan. **Gênero: uma categoria útil de análise histórica**. Tradução: Christine Rufino Dabat e Maria Betânia Ávila, SOS CORPO, 1995. Disponível em: [https://edisciplinas.usp.br/pluginfile.php/185058/mod\\_resource/content/2/G%C3%AAnero-Joan%20Scott.pdf](https://edisciplinas.usp.br/pluginfile.php/185058/mod_resource/content/2/G%C3%AAnero-Joan%20Scott.pdf). Acesso em: 08 out. 2024.

SILVA, Denise Carvalho. A indivisibilidade entre os direitos civis e políticos e os econômicos, sociais e culturais: problemas de reconhecimento e dificuldades de implementação. In: TOSI, Giuseppe (org.). **Direitos humanos: história, teoria e prática**. João Pessoa: UFPB, 2004. p. 15-28.

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL (TSE). **Concentração de mulheres nas câmaras municipais é proporcionalmente maior em cidades pequenas**. Disponível em: <https://www.tse.jus.br/comunicacao/noticias/2024/Julho/concentracao-de-mulheres-nas-camaras-municipais-e-proporcionalmente-maior-em-cidades-pequenas>. Acesso em: 01 jul. 2024.

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL (TSE). **Mais de 16 mil candidatos tiveram votação zerada nas Eleições 2016**. <https://www.tse.jus.br/comunicacao/noticias/2016/Novembro/mais-de-16-mil-candidatos-tiveram-votacao-zerada-nas-eleicoes-2016>. Acesso em: 01 jul. 2024.

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL (TSE). **Mulheres no poder**. Disponível em: <https://www.justicaeleitoral.jus.br/tse-mulheres/>. Acesso em: 01 jul. 2024.

VIOLA, Solon. **Direitos humanos e democracia no Brasil**. São Leopoldo: UNISINOS, 2008.

Recebido em 19 de janeiro de 2026  
Aceito em 27 de abril de 2026